

DECRETO Nº 160/2024.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO DECRETO 128/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO, DENOMINADO DE “PROJETO FRENTE DE TRABALHO” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º, do Decreto 128, de 27 de setembro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os benefícios dispostos no artigo 2º serão concedidos pelo Poder Público Municipal pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração e na forma da lei”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 30 de dezembro de 2024.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL